

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA -
Republicação do Edital CAPES Nº 10/2024**

**EDITAL Nº 16/2024 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE SUBPROJETOS PARA
COMPOR O PROJETO INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À
DOCÊNCIA DA UFPE (PIBID/Edital Nº10/2024)**

A PROGRAD, no uso de suas atribuições, republica o referido Edital nº 16/2024 e faz saber aos/as professores/as interessados/as, que estão abertas as inscrições para seleção de propostas de subprojetos que irão compor o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, PIBID/UFPE conforme estabelecido no Edital CAPES nº 10/2024 e Portaria CAPES nº 90, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Este edital atende, especificamente, à chamada para proposição de subprojetos por parte de professores/as dos cursos da UFPE elegíveis e indicados no Art 27º (Portaria CAPES nº 90/2024).

1 - DO PROGRAMA DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)

1.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID é uma iniciativa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação – MEC e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

1.2 A regulamentação do PIBID está estabelecida na Portaria nº 90/2024 CAPES.

1.3 De acordo com a referida Portaria CAPES, o projeto institucional deverá abranger diferentes dimensões da iniciação à docência, entre as quais:

I - Inserção no cotidiano escolar, considerando:

- a) Estudo do contexto social e educacional da comunidade escolar, do perfil dos(as) estudantes e do modo de gestão da escola;
- b) Observação sistemática do cotidiano escolar com o reconhecimento dos espaços escolares físicos (salas de aula, laboratórios, bibliotecas, espaços recreativos e desportivos, área verde, oficinas de artes - plásticas, música, dança, teatro) e virtuais;
- c) Participação nas diferentes atividades previstas no projeto pedagógico da unidade escolar, bem como em reuniões pedagógicas e órgãos colegiados.

II - Leitura e discussão de referenciais teóricos educacionais para a análise do processo de ensino-aprendizagem das linguagens e conteúdos ligados ao subprojeto baseados nas diretrizes curriculares da educação básica;

III - Desenvolvimento de ações que exercitem o trabalho coletivo e interdisciplinar para o planejamento e realização de atividades em níveis crescentes de complexidade em direção à autonomia do licenciando, estimulando a criatividade e a ética profissional;

IV - Desenvolvimento, execução e avaliação de estratégias de aprendizagem, integrando teoria e prática, e o uso de diferentes linguagens de comunicação pedagógica nos espaços escolares físicos e virtuais;

V - Desenvolvimento do uso apropriado da língua portuguesa e das habilidades comunicativas verbais, textuais, corporais, artísticas e científicas, ao longo do processo formativo dos licenciandos; e

VI - Registro e sistematização das atividades em diferentes formatos e linguagens, expressando o processo de construção da identidade docente.

2- DOS REQUISITOS PARA A SUBMISSÃO DA PROPOSTA DE SUBPROJETO

2.1 São requisitos mínimos para a participação como Coordenador de Área:

I - Ser aprovado pelo colegiado de curso da área do subprojeto;

a) O subprojeto de área, vinculado a apenas um curso, precisa ter anuência do Colegiado do Curso e, na submissão da proposta, o proponente deve anexar parecer do Colegiado do Curso com a indicação do Subprojeto.

b) Para subprojetos interdisciplinares, a indicação do coordenador de área deverá ser realizada pelo colegiado de ao menos um dos cursos que compõem o subprojeto, através de parecer do Colegiado do/s Curso/s;

II - Ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os subprojetos denominados Subprojetos Pibid Equidade: I - Educação do Campo; II - Educação Bilíngue de Surdos; III - Educação Especial Inclusiva; IV - Educação Indígena; V - Educação Quilombola;

a) Nos subprojetos interdisciplinares, o coordenador deverá possuir formação em uma das áreas que compõem o subprojeto;

b) Nos subprojetos interdisciplinares que envolvam as áreas I - Educação do Campo; II - Educação Bilíngue de Surdos; III - Educação Especial Inclusiva; IV - Educação Indígena; V - Educação Quilombola o coordenador deverá possuir formação em uma das demais áreas que compõem o subprojeto;

III - Possuir título de mestre ou doutor;

IV - Pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura na área do subprojeto;

V - Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

VI - Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES;

VII - Possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:

a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;

- b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);
- c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico);
- d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
- e) orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;
- f) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);
- g) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica; e
- h) docência na educação básica (função docente).

§ 1º Para efeito de comprovação do período das experiências, previstas nas alíneas do Item 2.1 e inciso VII, exigir-se-á o tempo mínimo de **8 (oito) meses** em cada atividade.

§ 2º É obrigatório aos/as docentes o cadastramento e dados curriculares atualizados, em no mínimo até três meses, na Plataforma Freire da Capes, disponível no link <https://freire.capes.gov.br/>

§ 3º Os incisos de I a VI são eliminatórios; caso o proponente não comprove o atendimento, será desclassificado.

2.2 Os subprojetos deverão, obrigatoriamente, atender ao critério de inovação no ensino da licenciatura, podendo ser elaborados projetos que:

- a) estimulem a melhoria ou o aperfeiçoamento de produtos ou processos inovadores (metodologias e/ou procedimentos didáticos e pedagógicos), já existentes, no âmbito do ensino na licenciatura;
- b) estimulem a criação de produtos ou processos inovadores (metodologias e/ou procedimentos didáticos e pedagógicos), novos, no âmbito do ensino na licenciatura;

2.3 Das atribuições do Coordenador de Área:

I - Responder pela coordenação do subprojeto perante a coordenação institucional do projeto;

II - Elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e as escolas, as atividades previstas no plano de atividade do núcleo; que devem ser comprovadas com fotos e constar nos relatórios periódicos;

III - Participar de seleção de estudantes de licenciatura e supervisores para atuar no subprojeto;

IV - Orientar a atuação dos estudantes de licenciatura conjuntamente com os supervisores das escolas envolvidas; as quais devem ser comprovadas com ata de assinatura contendo a pauta e as deliberações;

V - Apresentar ao coordenador institucional do projeto, relatórios periódicos contendo descrição, análise e avaliação de atividades do núcleo que coordena; serão exigidos relatórios bimestrais para essa comprovação;

VI - Gerir as bolsas dos discentes e supervisores sob sua orientação nos sistemas da CAPES, procedendo a substituições, inclusões, desistências ou alterações cadastrais;

VII - Comunicar imediatamente ao coordenador institucional e à CAPES qualquer irregularidade no pagamento das bolsas a integrantes do núcleo que coordena;

VIII - Participar da organização de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela IES ou pela CAPES;

IX - Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pela IES;

X - Compartilhar com os membros do colegiado de curso e seus pares as boas práticas e experiências em formação dos professores da educação básica, que devem ser comprovadas com apresentação de ata do colegiado;

XI - Verificar e solicitar aos bolsistas nas modalidades de supervisor e discente em iniciação à docência comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos na Portaria CAPES nº 90, DE 25 DE MARÇO DE 2024. para o recebimento de bolsa nessa modalidade;

XII - Cadastrar no sistema de gestão da CAPES os supervisores e os discentes em iniciação à docência; e

XIII - Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

XIV - Propor pelo menos 4 atividades de formação de professores a serem desenvolvidas durante a atuação do subprojeto do PIBID nas escolas,

XV - Comparecer mensalmente nas escolas para o acompanhamento das atividades, bem como nas ações de socialização de ensino e aprendizagem promovidas pela UFPE ao longo deste edital,

XVI - Propor mensalmente atividades de formação aos bolsistas de Iniciação à Docência,

2.4 A Coordenação de Área fará jus a uma bolsa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) durante o período de vigência do Projeto Institucional (24 meses).

3 - DAS ÁREAS, FORMATOS E CARACTERÍSTICAS DE SUBPROJETOS

3.1 De acordo com Portaria nº 90/2024 CAPES, considera-se:

I - Projeto Institucional: projeto a ser submetido à CAPES pela instituição de educação superior interessada em participar do PIBID, que contenha, no mínimo, os objetivos e resultados a serem alcançados, as estratégias de desenvolvimento, os referenciais para seleção de participantes, acompanhamento e avaliação das atividades. Este Edital é formado por:

- a) Subprojeto (apenas uma área): núcleo ou conjunto de núcleos organizado por áreas de iniciação à docência definidas em edital;
- b) Subprojeto interdisciplinar: núcleo ou conjunto de núcleos constituído por, no máximo, 4 (quatro) áreas de iniciação à docência e que atuam de forma articulada e integrada entre si.

Parágrafo único. Núcleo de iniciação à docência: composto por coordenador de área, supervisores e discentes.

II - Escola-campo: escola pública de educação básica onde são desenvolvidas as atividades do projeto institucional de iniciação à docência.

3.2 São requisitos para o curso de licenciatura integrar subprojeto de iniciação à docência:

I - Pertencer à modalidade presencial ou à distância;

II - Ter pelo menos 24 licenciandos matriculados conforme dados informados no último Censo da Educação Superior (INEP);

III - Habilitar o egresso da licenciatura para atuar em áreas definidas em edital;

IV - Constar no e-MEC, com situação "em atividade" e possuir, quando avaliado, Conceito de Curso (CC) ou Conceito Preliminar de Curso (CPC) igual ou superior a 3, obtido na última avaliação.

1.3 Podem compor subprojetos as seguintes áreas de iniciação à docência:

I – Áreas: Arte, Biologia, Ciências, Ciências Agrárias, Educação Física, Ensino Religioso, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Alemã, Língua Francesa, Língua Espanhola, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática, Química, Sociologia ou, ainda, cursos da UFPE de Pedagogia e subprojetos interdisciplinares que envolvam as áreas I - Educação do Campo; II - Educação Bilíngue de Surdos; III - Educação Especial Inclusiva; IV - Educação Indígena; V - Educação Quilombola, conforme Edital da CAPES nº10/2024.

II – Ainda: São elegíveis para este edital os Subprojetos das seguintes áreas: I - Alfabetização; II - Artes; III - Artes Visuais; IV - Biologia; V - Ciências Agrárias; VI - Ciências Naturais; VII - Ciências Sociais; VIII - Computação; IX - Dança; X - Educação Bilíngue de Surdos; XI - Educação do Campo; XII - Educação Especial Inclusiva; XIII - Educação física; XIV - Educação Indígena; XV - Educação Quilombola; Edital 10/2024 (2386489) SEI 23038.001033/2024-21 / pg. 2 XVI - Filosofia; XVII - Física; XVIII - Geografia; XIX - História; XX - Letras Espanhol; XXI - Letras Inglês; XXII - Letras Língua Brasileira de Sinais; XXIII - Letras Português; XXIV - Licenciaturas Interdisciplinares; XXV - Matemática; XXVI - Música; XXVII - Pedagogia; XXVIII - Química; e XXIX - Teatro.

1.4 O subprojeto é constituído por um núcleo ou conjunto de núcleos organizados por área de iniciação à docência ou conjunto de áreas, no caso dos interdisciplinares.

1.5 O núcleo é composto por coordenador de área, supervisores, discentes das licenciaturas, conforme quantitativo definido no item 5.6 do Edital da CAPES nº10/2024.

3.5.1 O PIBID prevê a concessão de bolsas nas seguintes modalidades e valores aos participantes do projeto institucional:

I - Iniciação à docência: R\$ 700,00 (setecentos reais);

II - Supervisor: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais);

III - Coordenação de área: R\$ 2.000,00 (dois mil);

IV - Coordenador institucional: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

§ 1º Vale ressaltar que o pagamento das bolsas para este Edital será até 31 de dezembro de 2026.

§ 2º Este Edital trata, exclusivamente, da seleção dos Coordenadores de Área. Os demais integrantes serão selecionados em editais próprios.

3.6 A IES deverá apresentar o mínimo de 1 (um) núcleo de iniciação à docência no projeto institucional e o máximo de 65 (sessenta e cinco) núcleos.

3.7 O projeto poderá possuir até 2 subprojetos por área/curso/campus, à exceção do subprojeto interdisciplinar, que poderá combinar até 4 (quatro áreas, com 1 (um) ou mais núcleos de iniciação à docência. Teremos um limite de até 4 núcleos por subprojetos por campus, para que possamos atender ao quantitativo de cotas ofertadas pela Capes para o Estado de Pernambuco.

3.8 Uma área de iniciação à docência poderá compor 1 (um) ou mais subprojetos interdisciplinares, além do subprojeto específico da área.

3.9 Cada subprojeto apresentado deverá conter as seguintes informações:

- I - Área(s) e curso(s) que compõem o subprojeto;
- II - Quantidade de núcleos de iniciação à docência pretendidos;
- III - Objetivos específicos do subprojeto;
- IV - Metas a serem alcançadas no subprojeto e seus indicadores de acompanhamento;
- V - Municípios das escolas em que a IES pretende desenvolver as atividades, com descrição do seu contexto social e educacional, explicitando a relação entre realidade descrita e as atividades propostas para o subprojeto;
- VI - Detalhamento de como será conduzida a inserção dos licenciandos no cotidiano escolar, considerando as dimensões da iniciação à docência previstas no regulamento do PIBID;
- VII - Estratégia de comunicação e integração entre os discentes, supervisores e coordenadores de área ao longo do projeto;
- VIII - Descrição de como o subprojeto promoverá a articulação entre a teoria e a prática no processo formativo do/a licenciando/a, tanto no que se refere aos conhecimentos pedagógicos e didáticos, quanto aos conhecimentos específicos da área do conhecimento;
- IX - Indicação de como o subprojeto pode promover a inovação pedagógica no ensino da licenciatura, com destaque a um dos dois itens a seguir:
 - a) descrever como o subprojeto estimula a melhoria ou o aperfeiçoamento de produtos ou processos inovadores já existentes no curso (metodologias e/ou procedimentos didáticos e pedagógicos), já existentes, no âmbito do ensino na licenciatura;
 - b) descrever como o subprojeto estimula a criação de produtos ou processos inovadores novos (metodologias e/ou procedimentos didáticos e pedagógicos) no âmbito do ensino na licenciatura.
- X - Estratégias a serem adotadas no subprojeto para o exercício do trabalho coletivo no planejamento e na realização das atividades, bem como para a promoção da interdisciplinaridade;

XI - Descrição de como se dará o acompanhamento das atividades ao longo da execução do subprojeto e como será feita a avaliação da participação dos licenciandos;

XII - Perspectivas de integração de tecnologias digitais da informação e comunicação ao subprojeto;

XIII - No caso dos subprojetos interdisciplinares, justificativa e descrição detalhada de como será promovida a integração entre as áreas escolhidas;

XIV - Estratégias a serem adotadas para o aperfeiçoamento do uso da língua portuguesa e de diferentes habilidades comunicativas do licenciando; e

XV - Mecanismos de registro e sistematização das atividades realizadas no decorrer do subprojeto.

XVI - Forma de aproveitamento da carga horária vivenciada no PIBID aprovada pelo Colegiado de Curso/s.

§ 1º Será selecionado um subprojeto por curso de licenciatura.

§ 2º Caso não seja selecionado subprojeto em algum curso, a vaga será direcionada para o subprojeto aprovado com maior nota subsequente, independente do curso.

§ 3º O subprojeto selecionado será coordenado pelo/a docente que apresentou a proposta, conforme os requisitos estabelecidos no edital CAPES nº 10/2024.

§ 4º A coordenação pode ser conjunta, em caso de projeto interdisciplinar que contenha dois ou mais núcleos, entretanto a CAPES garante somente uma bolsa de coordenador de área por núcleo.

3.10 Os valores, formas de pagamentos e demais disposições sobre o tema seguirão o que está previsto no item 5 (cinco) do Edital 10/2024 da Capes.

3.11 A duração máxima do PIBID é de 24 meses, tempo de desembolso das bolsas, a contar do mês de início oficial das atividades do projeto institucional na UFPE, que deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no cronograma previsto no Edital 10/2024 CAPES.

3.12 Conforme determinado pelo Edital Nº 10/2024 e Portaria Nº 90/2024, ambos da Capes, a UFPE se compromete em reconhecer a carga horária das atividades realizadas no PIBID para aproveitamento dos créditos no curso, devendo cada subprojeto apontar a forma de aproveitamento.

§ 1º Cabe ao Colegiado de Curso a aprovação quanto ao formato do aproveitamento, podendo ser: como carga horária de disciplina (eletiva ou obrigatória) e/ou como carga horária de atividade complementar;

§ 2º Na análise quanto às possibilidades de aproveitamento da carga horária desenvolvida no PIBID, o Colegiado de Curso deve considerar os objetivos do subprojeto, o conteúdo abordado, a relação teoria e prática, a contribuição para a formação dos/as estudantes, a metodologia, os processos avaliativos, a relação universidade e escola bem como a bibliografia presente na proposta.

§ 3º Na submissão da Proposta do Subprojeto deve ser indicada a forma de aproveitamento da carga horária que foi aprovada no âmbito do Colegiado de Curso.

§4º Não poderá ser aproveitada a carga horária do PIBID como carga horária de estágio supervisionado.

3.13. Entende-se como discentes que podem ser vinculados ao PIBID, os estudantes regularmente matriculados em qualquer curso de Licenciatura da Universidade Federal de Pernambuco.

4– DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS DE SUBPROJETOS

4.1 As inscrições deverão ser realizadas entre os dias 10 de junho a 25 de junho 2024 (até as 23:59 horas), pelo e-mail pibid.rp.prograd@ufpe.br (**ASSUNTO: PIBID-submissão de propostas de subprojetos de ÁREA (identificar) OU INTERDISCIPLINARES**).

4.2 Recursos podem ser submetidos por e-mail no dia 11 de julho, devendo o resultado final ser publicado no dia 15 de julho de 2024, no site do PIBID UFPE.

5– DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1 Para a inscrição de subprojetos/núcleos para compor o projeto institucional PIBID/UFPE é necessária a apresentação do formulário de inscrição preenchido, contendo dados pessoais e apresentação de uma proposta de ação, em acordo com o edital CAPES nº 10/2024 e esse Edital de seleção dos subprojetos.

5.2 As inscrições se efetivarão com o envio de:

- a) **Formulário de inscrição do Subprojeto** conforme modelo disponível no **Anexo 1** deste Edital;
- b) **Parecer do Colegiado do/s Curso/s** com a indicação do Subprojeto, disponível no **Anexo 2** deste edital.
- c) **Comprovantes da formação e experiências do Coordenador do subprojeto (Área ou interdisciplinar)**, conforme requerido nos Itens 2.1 deste Edital.

6 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 O processo de seleção das propostas de subprojetos de cada área/curso será conduzido pela Comissão de Seleção composta por três membros titulares e dois suplentes, designados pela PROGRAD.

6.2 O processo de seleção será realizado com base na análise das Propostas de Ação (Anexo 3) e, também, considerando os requisitos para participação estabelecidos no edital do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência da CAPES nº 10/2024 e na Portaria nº 90/2024 CAPES.

§ 1º Os proponentes que não atenderem aos requisitos previstos no Item 2.1 deste Edital, não terão as suas propostas avaliadas.

§ 2º As propostas serão avaliadas de acordo com Tabela disponível no **anexo 3** deste edital.

§ 3º O resultado do processo seletivo será divulgado por ordem de classificação da avaliação do mérito da proposta.

§ 4º Será aprovada uma única proposta por cada curso de licenciatura.

6.3 A Coordenação de Programas Acadêmicos da Graduação, na Diretoria de Gestão Acadêmica/Prograd, será a instância responsável pelo acompanhamento do processo seletivo dos subprojetos.

7 – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital	10/6/2024
Recebimento das propostas enviadas na forma de subprojetos para o e-mail pibid.rp.prograd@ufpe.br, até as 23h59 minutos	Até 25/6/2024
Apreciação das propostas (subprojetos)	26/6/2024a 8/7/2024
Divulgação dos projetos selecionados até as 23h59 minutos	9/7/2024
Prazo para interposição de Recursos até as 23h59 minutos	11/7/2024
Resultado Final até as 23h59 minutos	15/7/2024

Recife, 10 de junho de 2024.

Katia Silva Cunha
Diretora de Gestão Acadêmica/DGA/PROGRAD

Lara CologneseHelegda
Coordenação de Programas Acadêmicos/DGA/PROGRAD

Ricardo Antônio Faustino da Silva Braz
Coordenador Institucional PIBID/UFPE

ANEXO 1

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE SUBPROJETOS PIBID UFPE 2024 QUE IRÃO COMPOR O PROJETO INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DA UFPE (PIBID/Edital N° 16/2024)

I - Área de iniciação à docência (*Lista Fechada*)

Escolher dentre: Arte, Biologia, Ciências, Ciências Agrárias, Computação, Educação Física, Ensino Religioso, Filosofia, Física, Geografia, História, Libras, Língua Alemã, Língua Francesa, Língua Espanhola, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática, Química, Sociologia ou, ainda, cursos de Educação Especial, Licenciatura em Educação do Campo, Licenciatura Intercultural Indígena e Pedagogia.

No caso de subprojetos interdisciplinares, é possível combinar até 3 (três) áreas de iniciação à docência.

Curso(s) participante(s) (*Lista Fechada*)

Nome do curso

1. Dados do/a professor/a candidato/a à coordenação do subprojeto:

Nome:

CPF:

Departamento/curso:

Disciplinas ministradas no curso:

Telefones:

E-mails:

Link para o currículo na Plataforma Capes:

Dados bancários:

Banco: Agência:

Conta corrente:

Já atuou anteriormente como Coordenador de Área no PIBID?

Se a resposta anterior foi sim, responda: Por quantos meses?

2. Dados dos/as professores/as candidatos/as à coordenadores/as

Nome:

CPF:

Departamento/Núcleo:

Curso:

Disciplinas ministradas no curso: Telefones:

E-mails:

Link para o currículo na Plataforma Capes: Dados

bancários:

Banco: Agência:

Conta corrente (somente operação 001):

II - Núcleo(s) (Opções fechadas)

Quantidade de Núcleo(s)

(Salienta-se que:

a) Todo subprojeto deve ter obrigatoriamente 3 supervisores coordenando 24 alunos bolsistas;

b) De acordo com a Portaria CAPES Nº 90/2024 Art. 31, o beneficiário da modalidade de Iniciação à docência não poderá receber quantidade superior a 60 (sessenta) meses de bolsa no PIBID, mesmo que ingresse em Subprojeto diferente.)

Quantidade de discentes de ID

(Preenchimento automático

–

múltiplo de 24)

Na submissão indicar por núcleo.

III - Descreva os objetivos específicos do subprojeto.

(até 5.000 caracteres)

IV - Liste as metas a serem alcançadas e seus respectivos indicadores de acompanhamento.

(300 caracteres para cada)

(300 caracteres para cada)

Meta 1

Indicador 1

Meta 2

Indicador 2

(+)

(+)

V - a. Municípios das escolas em que a IES pretende desenvolver o subprojeto. (Lista Fechada)		
Município 1	Município 2	(+)
V - b. Descreva o contexto social e educacional dos municípios informados no item anterior, explicitando a relação entre a realidade descrita e as atividades propostas para o subprojeto.		
<i>(até 5.000 caracteres)</i>		
VI - Detalhe como será conduzida a inserção dos licenciandos no cotidiano escolar, considerando as dimensões da iniciação à docência previstas no regulamento do PIBID.		
<i>(até 5.000 caracteres)</i>		
VII - Detalhe a estratégia de comunicação e integração entre os discentes, supervisores e coordenadores de área ao longo do projeto.		
<i>(até 5.000 caracteres)</i>		
VIII - Descreva de que maneira o subprojeto promoverá a articulação entre a teoria e a prática no processo formativo do licenciando, tanto no que se refere aos conhecimentos pedagógicos e didáticos, quanto aos conhecimentos específicos da área do conhecimento.		
<i>(até 5.000 caracteres)</i>		
IX - Apresente as estratégias a serem adotadas no subprojeto para o exercício do trabalho coletivo no planejamento e na realização das atividades, bem como para a promoção da interdisciplinaridade.		
<i>(até 5.000 caracteres)</i>		

X - Descreva como se dará o acompanhamento das atividades ao longo da execução do subprojeto e como será feita a avaliação da participação dos licenciandos.

(até 5.000 caracteres)

XI - Descreva as perspectivas de integração de tecnologias digitais da informação e comunicação ao subprojeto;

(até 5.000 caracteres)

XII - Caso o subprojeto seja interdisciplinar, justifique e descreva detalhadamente como será promovida a integração entre as áreas escolhidas;

(até 5.000 caracteres)

XIII - Indique as estratégias a serem adotadas para o aperfeiçoamento do uso da língua portuguesa e de diferentes habilidades comunicativas do licenciando.

até (5.000 caracteres)

XIV - Detalhe os mecanismos de registro e sistematização das atividades realizadas no decorrer do subprojeto.

(até 5.000 caracteres)

Forma de aproveitamento da carga horária vivenciada no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, aprovada em Colegiado de Curso.

(indicar se será como carga horária de disciplina (eletiva ou obrigatória) e/ou como atividade complementar).

Disciplina (eletiva ou obrigatória)

No caso de disciplinas informar o nome, código e ementa dos componentes curriculares a serem dispensados

Atividade Complementar

Colocar apenas o total de CH que pode ser aproveitada.

ANEXO 2

MODELO DE PARECER DO COLEGIADO DO/S CURSO/S PARA INDICAÇÃO DE SUBPROJETOS PIBID/UFPE-2024

O Colegiado do Curso de **XXXXXX**, depois de analisar o projeto “**XXXXXX**”, apresentado pelo/a professor/a **XXXXXX**, considera que:

- a) A proposta (**atende totalmente ou atende parcialmente ou não atende**) ao disposto no Edital n.16/2024- Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) da UFPE.
- b) O subprojeto apresenta uma proposta que (**possui aderência ou não possui**) à área de formação do/a professor/a de (**área do conhecimento**) e às demandas da Educação Básica.
- c) O subprojeto (**de área ou Interdisciplinar**) será coordenado pelo professor **XXXXXX**.
- d) O subprojeto apresenta uma articulação com os propósitos de formação do egresso previstos nos documentos oficiais e nas políticas institucionais e demonstra, ainda, uma síntese das ações voltadas à formação dos estudantes e à melhoria do ensino a ser realizado no âmbito das escolas e da universidade.
- e) A carga horária vivenciada pelo/a estudante neste Projeto, no âmbito do PIBID/UFPE - 2024, poderá ser aproveitada no histórico escolar no formato de (**indicar se será como carga horária de componente curricular, (eletivo ou obrigatório) e/ou como atividade complementar. No caso de componente curricular, informar o nome e código dos respectivos componentes a serem dispensados.**

Recife/Caruaru/Vitória, XX de XXXX de 2024

(Assinatura) Coordenador de Curso de **XXXXXXX**

ANEXO 3

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO TABELA PARA AVALIAÇÃO DO MÉRITO DOS SUBPROJETOS PIBID UFPE 2024

AVALIAÇÃO DO MÉRITO DA PROPOSTA DO SUBPROJETO	(Até 10 pontos)
<p>1. O subprojeto promove, de forma adequada, a inserção do licenciando no contexto escolar por meio de;</p> <p>a) estudo do contexto social e educacional da comunidade escolar, do perfil dos(as) estudantes e do modo de gestão da escola;</p> <p>b) observação sistemática do cotidiano escolar com o reconhecimento dos espaços escolares físicos (salas de aula, laboratórios, bibliotecas, espaços recreativos e desportivos, área verde, oficinas de artes - plásticas, música, dança, teatro) e virtuais;</p> <p>c) participação nas diferentes atividades previstas no projeto pedagógico da unidade escolar, bem como em reuniões pedagógicas e órgãos colegiados.</p> <p>(pontuação de 0,0 a 1,0)</p>	
<p>2. O subprojeto promove de forma adequada, leitura e discussão de referenciais teóricos educacionais para a análise do processo de ensino aprendizagem das linguagens e conteúdos ligados ao subprojeto baseados nas diretrizes curriculares da educação básica?</p> <p>(pontuação de 0,0 a 2,0)</p>	
<p>3. O subprojeto promove, de forma adequada, o desenvolvimento de ações que exercitem o trabalho coletivo e interdisciplinar para o planejamento e realização de atividades em níveis crescentes de complexidade em direção à autonomia do licenciando, estimulando a criatividade e a ética profissional?</p> <p>(pontuação de 0,0 a 2,0)</p>	

<p>4. O subprojeto promove, de forma adequada, o desenvolvimento, a execução e avaliação de estratégias de aprendizagem, integrando teoria e prática, o uso de diferentes linguagens de comunicação pedagógica nos espaços escolares físicos e virtuais bem como a inovação pedagógica?</p> <p>(pontuação de 0,0 a 2,0)</p>	
<p>5. O subprojeto promove, de forma adequada, o desenvolvimento do uso apropriado da língua portuguesa e das habilidades comunicativas verbais, textuais, corporais, artísticas e científicas, ao longo do processo formativo dos licenciandos?</p> <p>(pontuação de 0,0 a 1,0)</p>	
<p>6. O subprojeto promove, de forma adequada, o registro e sistematização das atividades em diferentes formatos e linguagens, expressando o processo de construção da identidade docente</p> <p>(pontuação de 0,0 a 2,0)</p>	
<p>TOTAL DE PONTOS</p>	

ANEXO 4

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PIBID / UFPE 2024

EU, _____, SIAPE _____

ME COMPROMETO A SEGUIR E CUMPRIR ESTRITAMENTE A TODOS OS ITENS RELACIONADOS NO EDITAL PIBID UFPE 16/2024, FUNDAMENTADO NO EDITAL 10/2024 E PORTARIA 90/2024 CAPES EM RELAÇÃO ÀS ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS E PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR DE ÁREA NESTE EDITAL.

CPF: